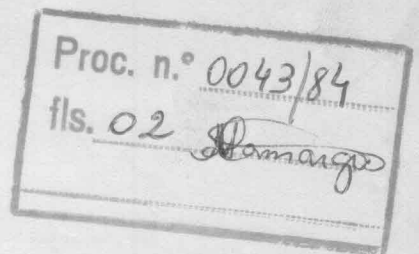




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO Nº 227/GP/84

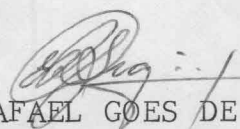
Em, 12 de Março de 1984.

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a V.Excia., o Projeto de Lei nº 31 de 12/03/84, que dispõe sobre autorização ao chefe do Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento vigente, para deliberação desta nobre Casa Legislativa.

No ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

ELIAS MADALÃO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.

*Recebido
13/03/84*

MENSAGEM Nº 32/84

Proc. n.º 0043/84
fls. 03 *Demais*
DE 12 DE MARÇO DE 1984.

EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXMOS. SENHORES VEREADORES

Fazemos encaminhar, junto a esta Mensagem, o Projeto de Lei nº 31 de 12 de Março de 1984 que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento / vigente, para aprovação desta nobre Casa Legislativa.

Informamos que face a reprovação do Projeto de Lei nº 28 de 17/02/84, somos forçados a encaminhar o presente projeto, de igual conteúdo, afim de que possamos dar cumprimento ao que preceitua o art. 117 da Constituição Federal.

Tal dispositivo expressa o caráter da obrigatoriedade de inclusão no orçamento municipal de recursos necessários ao pagamento dos débitos constantes dos Precatórios Judiciários.

Por outro lado, caso não haja aprovação, fato em que incorremos, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá autorizar o sequestro da quantia necessária ao pagamento do débito, abrindo margem ao cumprimento, por parte do Estado, do que determina o item d, Inciso XII do artigo 8º da Constituição Estadual.

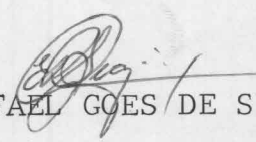
Certos de contarmos com a elevada compreensão de V.Excias., solicitamos seja dado à deliberação /

Eij

do presente Projeto de Lei o prazo de urgência que estabelece o artigo 25 do Decreto Lei Estadual nº 6 de 31/12/81.

Afim de que seja deliberada sobre esta matéria, fica convocada uma reunião extraordinária, entre os membros desta Casa Legislativa, para o dia 14 deste mês. *S. J.*

Atenciosamente,


EXPEDITO RAFAEL GOÊS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votos

02 / 04 / 84



Proc. n.º 0043/84

fls. 05 *Ramargo*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 31

DE 12 DE MARÇO DE 1.984

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votos
Em: 15 / 03 / 84

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com Sentenças Judiciais.

Art. 2º)- A cobertura do presente Crédito será feita com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, na forma do inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO
EXPEDITO RAFAEL GÖES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sebastião
Sebastião *Sebastião*
SECRETARIA

Atílio
Atílio *Atílio*
PRESIDENTE

Proc. n.º 0043/84
fls. 06 *Amorim*

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Projeto de Lei nº 30/84, para que o mesmo seja encaminhado as respectivas comissões para que seja dado Parecer, obedecido o Prazo Regimental.

13/03/84

RECEBIDO
14 / 03 / 84
Elis
PRESIDENTE

A COMISSÃO
DE *Justiça e Redação*
EM: 14 / 03 / 84
Sebastião
ASSINATURA

Proc. n.º 0043/84

fls. 07 *Damago*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastião Eliobeth de Lima*

Presidente da Comissão Permanente de *Justiça*

e *Redação*

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Luiz Nunes da Cruz

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de lei* n.º *30* / *84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em *14* de *março* de *1984*

Presidente das Comissões

Blumma

Recebido em 14.03.84

[Assinatura]

Luiz Nunes
PDS

ASSESSORIA JURÍDICA

Proc. n.º 0043/84
fls. 08 <i>Domínguez</i>

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 31/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL'
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

PARECER TÉCNICO

Conforme o que preceitua o artigo 117 da Constituição Federal e que diz em seu texto o seguinte; " Os pagamentos devidos ' pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, ' far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas ' dotações orçamentárias e nos créditos extra-orçamentários abertos ' para esse fim.

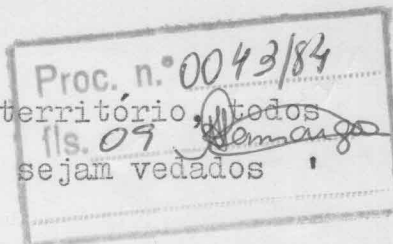
§ 1º- É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados até primeiro de julho.

§ 2º- As dotações orçamentárias e os créditos abertos ' serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. Caberá ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, ouvido o chefe do Ministério Público, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

E a Constituição do Estado em seu artigo 8º item d, ' inciso XII diz o seguinte:



Artigo 8º- Ao Estado compete exercer, em seu território, todos os poderes que implícita ou explicitante, não lhe sejam vedados pela Constituição da República e, especialmente:

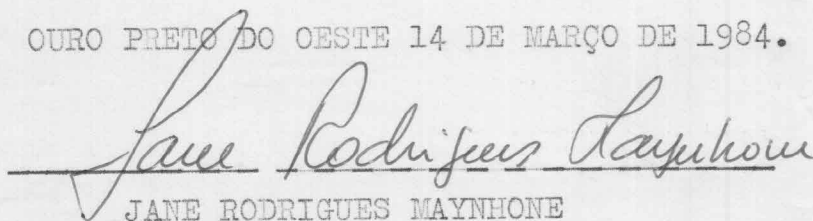


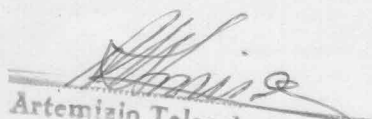
XII- Intervir nos municípios, somente quando:

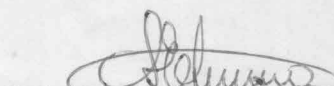
D - Houver descumprimento ou não execução de lei, ordem ou decisão judiciária.

Sendo assim, deverá o presente Projeto receber sua aprovação por esta Casa de Leis, podendo quaisquer outras dúvidas serem tiradas a posteriore.

OURO PRETO DO OESTE 14 DE MARÇO DE 1984.

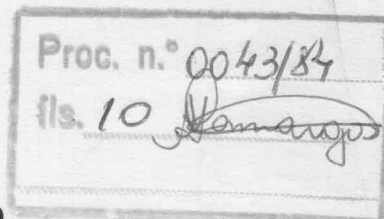

JANE RODRIGUES MAYNHONE


Artemiz Teles de Almeida
P M D B


Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 31/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - " Autoriza o Chefe do Executivo Municipal
a Abrir Crédito Adicional Especial ao Or-
çamento".

PARECER DO RELATOR

O Projeto ora apresentado está sendo estudado nesta Comissão no seu aspecto legal e constitucional, sendo que o mesmo, embora não sendo de interesse público o Projeto virá contribuir com a Prefeitura no aspecto de dívida do referido órgão. O Projeto é constitucional de acordo com o inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

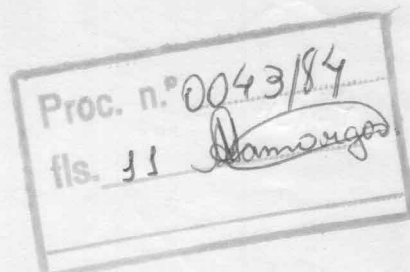
Este Projeto tem o meu voto favorável pois está amparado pelo inciso XII do artigo 8º da constituição estadual.

Este é o meu voto.

Sala das Comissões em, 14 de Março de 1984.

Luiz Nunes da Cruz

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 31/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO'
VIGENTE".

Tomada do Voto do Relator

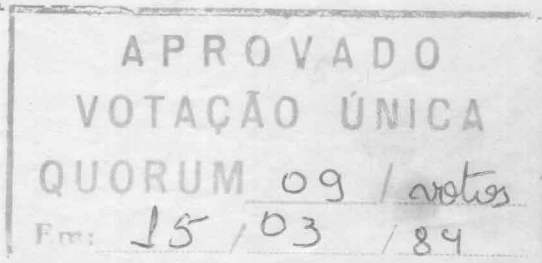
Apreciando o Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 31/84, de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão deliberou, por unanimidade, pela aprovação do mesmo.

Departamento das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, 14 de Março de 1984.

SEBASTIANA ELIZABETH LIMA
PRESIDENTE

ARTEMÍSIO TELES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO

LUIZ NUNES DA CRUZ
RELATOR



Proc. n.º 0043/84
fls. 12 *Ramargo*

RECEBIDO
84 / 03 / 84
Blues
RESIDENTE

A COMISSÃO
DE *Orcamentos e Financas*
EM: 14 / 03 / 84
Blues

Proc. n.º 0043/84
fls. 13. *Romão*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Claudio Antônio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Orçame-

ntes e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador Luizival

Cruz Nascimento.

membro desta Comissão, para atuar como Relator

do presente Projeto de lei n.º 31 184

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

em 14 de março de 19 84

Presidente das Comissões

Relator

Recebido em 14/03/84

[Assinatura]
Luizival Cruz Nascimento
P. D. S.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

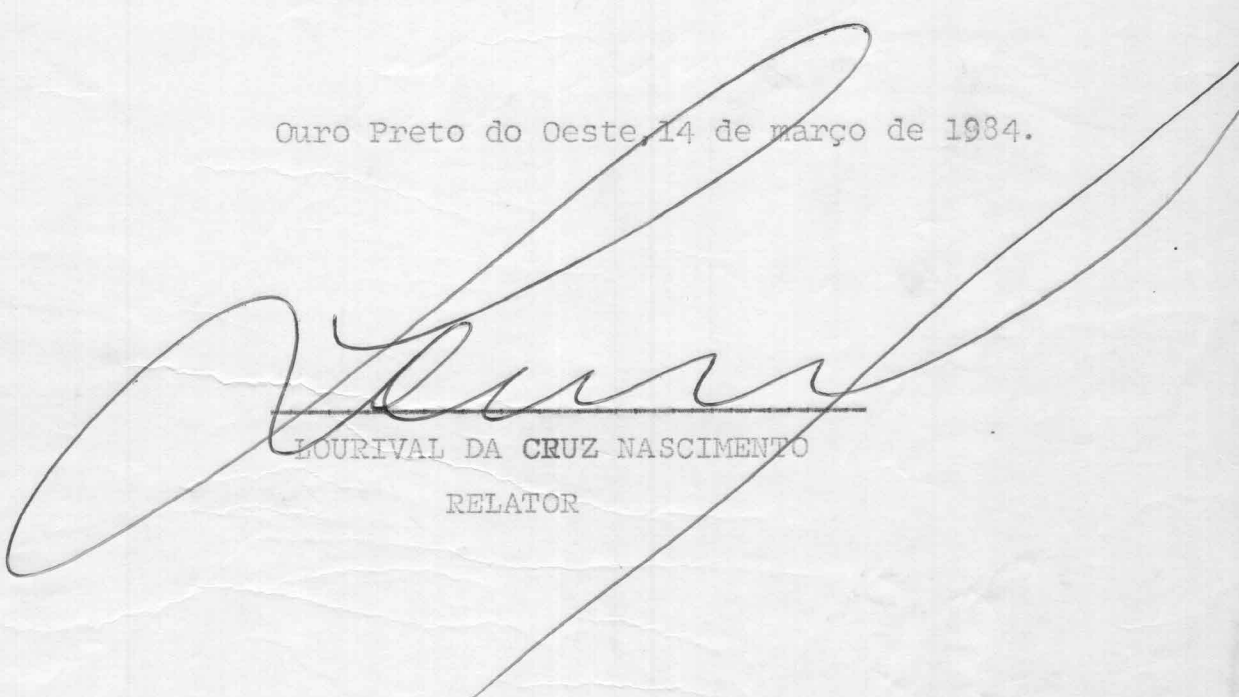
Proc. n.º 0043/84
fls. 14 *Domago*

PARECER E VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer e Voto do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Projeto de Lei nº 31, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional ao Orçamento Vigente, sendo designado como Relator o Vereador Lourival da Cruz Nascimento.

Analizando o Projeto de Lei que abre o crédito adicional no valor de Cr\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender ao pagamento de despesas com sentenças judiciais eu, como Relator do referido Projeto em tramitação nesta casa de Lei, sou favorável que seja aprovado pela Comissão, para que o Poder Executivo possa realizar os pagamentos da precatória existente, então o meu voto é favorável.

Ouro Preto do Oeste, 14 de março de 1984.


LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO

RELATOR



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0043/84
fls. 15 *Ramengo*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VOTO DA COMISSÃO REFERENTE AO PARECER DO RELATOR:

Voto da Comissão referente o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 30 que "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Comissão de Orçamento e Finanças reunido na sala de Comissões para analisar e votar no Parecer do Relator, sendo que a Comissão também é favorável ao Parecer do Relator e pede a aprovação do referido Projeto em Tramitação nesta Casa de Lei.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE MARÇO DE 1984.

CLAÚDIO ANTÔNIO OLIVÊNCIA
PRESIDENTE

LOUREIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
RELATOR

JOSÉ EDNALDO DE JESUS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 09 / votos
Em: 15 / 03 / 84

Da 3ª Comissão de
Orçamentos e Finanças nº
e Presidência. 14/03/84

Proc. n.º 0043/84
fls. 16 <i>[assinatura]</i>

Claudio Antonio Olivencia
Vice - Presidente

RECEBIDO
14 / 03 / 84
<i>[assinatura]</i> PRESIDENTE

Para Deliberação do Plenário em
14/03/84

[assinatura]

Obs: por motivo de força maior, deixou
de ser rechaçada no dia 14/03/84 Reunião
Extraordinária, para a presença
e votação do Proj. de Lei n.º 31184
15/3/84 *[assinatura]*

Do Plenário em 15/03/84 p/ deliberação
[assinatura]

Do Presidente em 16/03/84

[assinatura]
PRESIDENTE

Proc. n.º 0043/84
17 *Domingos*

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Sebastião Elizabeth de Lima*
Presidente da Comissão Permanente de *Justiça*
e Redação

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador *Sebastião*
Elizabeth de Lima

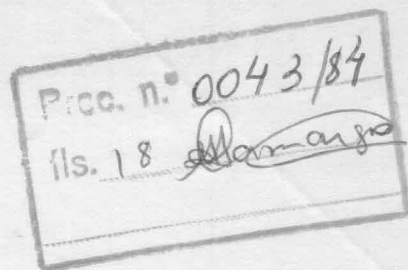
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente *Projeto de Lei* n.º *31/84*

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

em *21* de *março* de 19 *84*
Presidente das Comissões

Recebido pelo Relator em 21/03/84

Sebastiana
Sebastiana Elizabeth de Lima
SECRETARIA



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - Projeto de Lei nº 31/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

Parecer do Relator:

O Projeto ora apresentado está sendo estudado nesta Comissão no seu aspecto legal e constitucional, sendo que a verba a que se refere o Projeto que é de R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) será para o pagamento de prcatórias cumprindo desta forma sentença judicial e de qual a Prefeitura não pode se negar a pagar, caso ocorre o pagamento, poderá inclusive o Município sofrer intervenção, porque ficará caracterizada a DIVÍDA FUNDADA, desta forma, aconselho esse relator que seja aprovado o presente Projeto.

Esse é o meu voto.

Ouro Preto do Oeste em, 22 de Março de 1984

Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima

Relatora



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0043/84
fls. 19 *Domago*

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PROPOSITURA - Projeto de Lei n.º 31/84
AUTORIA - Executivo Municipal
ASSUNTO - "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a A-
brir Crédito Adicional ao Orçamento Vigente".

Tomada do Voto do Relator:

Apreciando o Voto do relator ao Projeto de Lei n.º 31/84, de autoria do Executivo Municipal, esta Comissão delibere-
rou, por unanimidade, pela aprovação do mesmo.

Departamento das Comissões Permanente da Câmara
Municipal de Ouro Preto do Oeste, 23 de Março de 1.984.

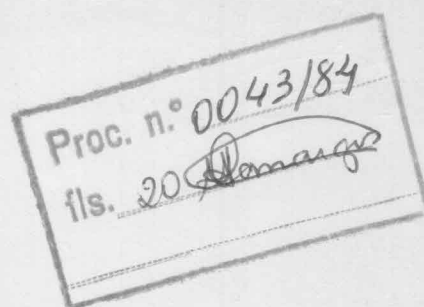
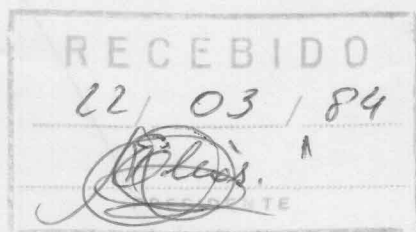
Atenciosamente,

Sebastiana Elizabeth de Lima
Presidente

Artemísio Teles de Almeida
Secretário

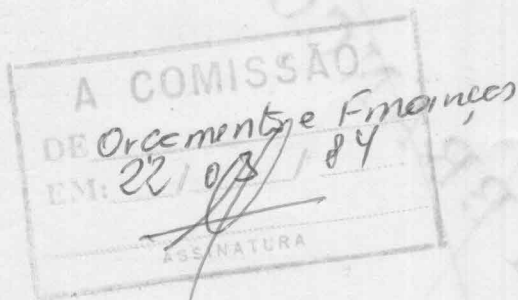
José Cândido Neto
Relator

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 / votos
Em: 02 / 04 / 84



A Comissão de Orçamento e Finanças pl dar
parecer. 22/03/84


Elias Madaleno
PRESIDENTE



Proc. n.º 0043/84
fls. 21 *Amargosa*

Estado de Rondônia

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador *Claudio Ant3nio Olivêncio*
Presidente da Comissão Permanente de *Orçamentos*
e Finanças

no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Bráulio Corte Coelho

membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Proj. Lei n.º 31/84

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste;

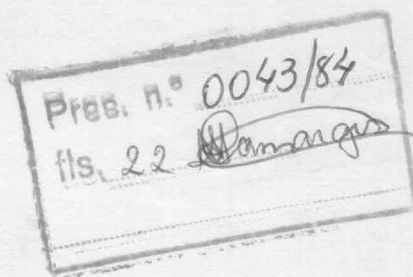
em 22 de março de 1984

Presidente das Comissões

Alexandre Azis Pereira
PMDB

Recebido pelo vereador (Relator)
em 22/03/84

Bráulio Corte Coelho



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

PARECER E VOTO DO RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Parecer e Voto do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao Projeto de Lei nº 31, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional ao Orçamento Vigente, sendo designado como relator o Vereador Braúlio Côrte Coelho.

Analizando o Projeto de Lei que abre o crédito adicional no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender ao pagamento de despesas com sentenças judiciais eu, como relator do referido Projeto em tramitação nesta casa de Lei, sou favorável que seja aprovado pela Comissão, para que o Poder Executivo possa realizar os pagamentos da precatória existente, então o meu voto é favorável.

Ouro Preto do Oeste, 22 de Março de 1.984

Atenciosamente,

Braúlio Côrte Coelho

Relator



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Proc. n.º 0043/84
fls. 23 *Demangos*

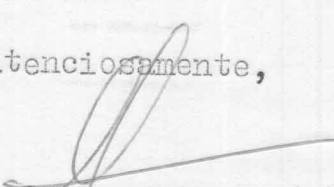
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS VOTO DA
COMISSÃO REFERENTE AO PARECER DO RELATOR

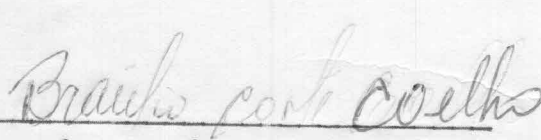
Voto da Comissão referente o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 31 que "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Comissão de Orçamento e Finanças reunida na sala da Comissão para analisar e votar o Parecer do Relator conclui-se que o mesmo é compatível com a situação a ser desembaraçada, e pede a aprovação do referido Projeto em tramitação nesta casa de Lei

Sala das Comissões, 22 de Março de 1.984.

Atenciosamente,


Cláudio Antônio Olivência
Presidente

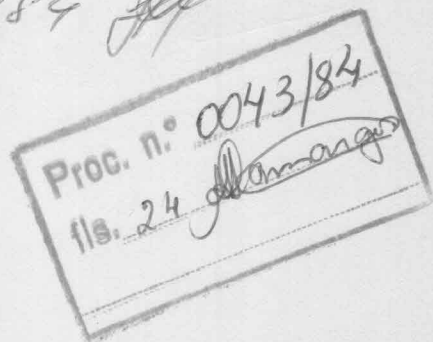
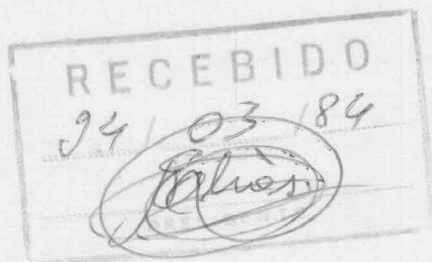

Braúlio Côrte Coelho
Relator


José Ednaldo de Jesus
Membro

jaa:

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 20 / votos
m: 02 / 04 / 84

A Presidência em 24/03/84 *JP*



Do Plenário p/ Deliberações em 27/03/84



Por motivo de falta de CORUM para apro-
vação do Projeto de Lei n.º 31/84, em que
para seu processo e renovação 213, não
há possível sua votação, não sendo nem
aberto a sessão extraordinária do dia 27/03/84.



Do Plenário em 02/04/84 p/ Deliberações.





GOVERNO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
Gabinete do Prefeito

Proc. n.º 0392/84
fls. 02
Lu

LEI Nº 25

DE 04 DE ABRIL DE 1.984.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

"O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI."

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, na importância de R\$5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com Sentenças Judiciárias.

Art. 2º - A cobertura do presente Crédito será feita com recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios- FPM, na forma do inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Expedito
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO:

PROMULGO:

REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

Recebido em
6/4/84
Hamangor